



Of. Pregoeiro nº 17/2022

Em 02 de setembro de 2022.

**À Licitante**

AMS PREDIAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PREDIAL LTDA.  
A/C – Sr. Sergio Alexandre de Souza Dias

Considerando o protocolo nº 89.662, de 01 de setembro de 2022, realizado por e-mail, com o intuito de obter esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Presencial nº 10/2022, informo, conforme orientações dos setores técnicos, que:

*“1) Por ser optante pelo simples nacional, posso juntar na documentação uma declaração me comprometendo a alterar o regime de tributação no caso de vencer a licitação, garantindo que no primeiro faturamento a empresa já estará como lucro presumido ou real? A pergunta é pelo fato de que se fizer a alteração agora e não venha a vencer o processo licitatório, só conseguirei voltar a ser simples nacional em janeiro e isso teria um impacto considerável”.*

**Resposta:** Inviável aceitar tal declaração. Nesse sentido, as licitantes participantes deverão estar desenquadradas do Simples Nacional já na data da sessão pública do pregão.

*“2) Pelo que entendi sobre o início das atividades caso venha a vencer o processo, deve ser imediato após a divulgação do vencedor. É esse o prazo? Para qualquer empresa é necessário e salutar pelo menos um mês para finalizar contratações e aquisições de uniformes, EPI's, materiais e equipamentos”.*

**Resposta:** O início dos trabalhos deverá se dar no dia seguinte à assinatura do contrato, sendo que, após a habilitação do licitante vencedor quando da Sessão Pública, ainda ocorrem determinados procedimentos, por força da legislação correlata, tais como: abertura de prazo para recurso, adjudicação, homologação e convocação para a assinatura do contrato.

*3) Na jornada de trabalho dos porteiros, as 44hs semanais será de segunda a sexta somente?*

**Resposta:** Os porteiros cumprirão a jornada de segunda à sexta-feira.

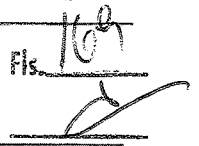
Sendo o que havia para o momento, apresento protestos de profundo respeito e consideração.


LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Pregoeiro

---

**Fwd: Esclarecimentos Pregão 10/2022**

---

Fis. 10  


**De :** protocolo protocolo <protocolo@jundiai.sp.leg.br> Qui, 01 de set de 2022 11:46  
**Assunto :** Fwd: Esclarecimentos Pregão 10/2022  3 anexos  
**Para :** sergiodias@amspredial.com, Thiago M. de Almeida Giolo <thiago@jundiai.sp.leg.br>

Bom dia. Segue comprovante de protocolo em anexo.

---

**De:** "Sergio Dias" <sergiodias@amspredial.com>  
**Para:** "protocolo protocolo" <protocolo@jundiai.sp.leg.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 11:38:12  
**Assunto:** Esclarecimentos Pregão 10/2022

Prezados, bom dia.

De acordo com o item 8.2 do Edital, segue anexo solicitação de esclarecimentos.

Favor confirmar recebimento.

At.te

[image/jpeg:Assinatura e-mail-1 cópia 2.jpg]

---

 **amspredial pregao 10 22.pdf**  
329 KB

 **ESCLARECIMENTOS.pdf**  
113 KB



**Assinatura e-mail-1 cópia 2.jpg**  
23 KB

---



Câmara Municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo

Fis. 170

**Comprovante de Protocolo**



Código de Autenticidade: Odk2NzU=

<b>Número / Ano</b>	89662/2022
<b>Data / Horário</b>	01/09/2022 - 11:43
<b>Assunto</b>	Solicita esclarecimentos - Pregão Presencial 10/2022.
<b>Interessado(a)</b>	AMSPredial - Sérgio Alexandre de Souza Dias
<b>Natureza do Processo</b>	Administrativo
<b>Tipo de Documento</b>	.LICITAÇÃO/COMPRAS
<b>Número de Páginas</b>	1
<b>Recebido por:</b>	rose
<b>Chave de Acesso</b>	e3f62fb1-5ae3-4082

**Consulta de Protocolo:** <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/protocolo>



**AMSPREDIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022  
(PROCESSO Nº 88.789)

## **ESCLARECIMENTOS**

Eu, Sergio Alexandre de Souza Dias, CPF nº144.135.898-66, representante legal da empresa AMS Predial Administração e Gestão Predial LTDA, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 10/2022), da Câmara Municipal de Jundiá, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Por ser optante pelo simples nacional, posso juntar na documentação uma declaração me comprometendo a alterar o regime de tributação no caso de vencer a licitação, garantindo que no primeiro faturamento a empresa já estará como lucro presumido ou real?

A pergunta é pelo fato de que se fizer a alteração agora e não venha a vencer o processo licitatório, só conseguirei voltar a ser simples nacional em janeiro e isso teria um impacto considerável.

- 2) Pelo que entendi sobre o início das atividades caso venha a vencer o processo, deve ser imediato após a divulgação do vencedor. É esse o prazo?

Para qualquer empresa é necessário e salutar pelo menos um mês para finalizar contratações e aquisições de uniformes, EPI's, materiais e equipamentos.

- 3) Na jornada de trabalho dos porteiros, as 44hs semanais será de segunda a sexta somente?

Jundiá, 01 de setembro de 2022  
Sergio Alexandre de Souza Dias

171  
✓

Zimbra

lucas@jundiai.sp.leg.br

Fs. 172

**Re: Esclarecimentos Pregão 10/2022****De :** Cristiane Gaino Benedetti  
<cristiane@jundiai.sp.leg.br>

Qui, 01 de set de 2022 14:14

📎 9 anexos

**Assunto :** Re: Esclarecimentos Pregão 10/2022**Para :** Lucas Marques Lusvarghi  
<lucas@jundiai.sp.leg.br>

Boa tarde!

Seguem nossos esclarecimentos no que tange ao Termo de Referência:

item 2) o início dos trabalhos deverá se dar no dia seguinte à assinatura do Contrato, sendo que, após a habilitação do licitante vencedor quando da Sessão Pública, ainda ocorrem determinados procedimentos, por força da legislação correlata, tais como: abertura de prazo para recurso, adjudicação, homologação, etc, procedimentos estes antes do agendamento da assinatura do contrato;

item 3) os porteiros cumprirão a jornada de segunda à sexta-feira.

Att.,



www.jundiai.sp.leg.br



Cristiane Gaino Benedetti

ASSESSORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS | ADM. RECURSOS HUMANOS

cristiane@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 128 - Jundiaí SP - CEP 13201-010

TEL: (11) 4425-4593

Portal da  
Transparência

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO

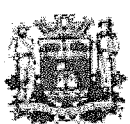
**De :** "Lucas Marques Lusvarghi" <lucas@jundiai.sp.leg.br>**Para :** "Cristiane Gaino Benedetti" <cristiane@jundiai.sp.leg.br>**Enviadas :** Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 11:57:41**Assunto :** Fwd: Esclarecimentos Pregão 10/2022

Bom dia!

Solicito manifestação do setor de ARH referente ao pedido de esclarecimentos solicitado.

Atenciosamente,

Fs. 173  

Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
PROFESSOR

www.jundiai.sp.leg.br

Lucas Marques Lusvarghi  
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS | DIRETORIA FINANCEIRA  
lucas@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 128 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010  
Tel: (11) 4523-4555



---

**De:** "Thiago M. de Almeida Giolo" <thiago@jundiai.sp.leg.br>  
**Para:** "lucas" <lucas@jundiai.sp.leg.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 11:47:46  
**Assunto:** Fwd: Esclarecimentos Pregão 10/2022

Bom dia,

Seguem questionamentos de licitante interessada no pregão presencial nº 10/2022 para elaboração de respostas.

Att.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
PROFESSOR

www.jundiai.sp.leg.br

Thiago Moreira de Almeida Giolo  
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS | LICITAÇÕES  
thiago@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 128, F. andar - Jundiaí/SP - CEP 13201-010  
T+L (11) 4523-4555



---

**De:** "protocolo protocolo" <protocolo@jundiai.sp.leg.br>  
**Para:** "sergiodias" <sergiodias@amspredial.com>, "Thiago M. de Almeida Giolo" <thiago@jundiai.sp.leg.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 11:46:28  
**Assunto:** Fwd: Esclarecimentos Pregão 10/2022

Bom dia. Segue comprovante de protocolo em anexo.

---

**De:** "Sergio Dias" <sergiodias@amspredial.com>  
**Para:** "protocolo protocolo" <protocolo@jundiai.sp.leg.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 11:38:12  
**Assunto:** Esclarecimentos Pregão 10/2022

Prezados, bom dia.

De acordo com o item 8.2 do Edital, segue anexo solicitação de esclarecimentos.

Favor confirmar recebimento.

At.te

ra

[image/jpeg:Assinatura e-mail-1 cópia 2.jpg]

Fs. 174  
[Signature]



**Cristiane Gaino Benedetti - Nova.jpg**  
19 KB



**Lucas Marques Lusvarghi.jpg**  
18 KB



**Thiago Moreira de Almeida Giolo - Novo.jpg**  
19 KB



**Cristiane Gaino Benedetti - Nova.jpg**  
19 KB

— **amspredial pregao 10 22.pdf**  
329 KB

— **ESCLARECIMENTOS.pdf**  
113 KB



**Assinatura e-mail-1 cópia 2.jpg**  
23 KB



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/22 - PROCESSO Nº 88.789**  
**DESPACHO**

À Procuradoria Jurídica

Considerando o pedido de esclarecimentos às fls. 169/171, bem como manifestação do setor de ARH às fls. 172/174, **solicito orientações da Procuradoria Jurídica da Casa quanto aos questionamentos apresentados.**

Em tempo, observo que, no que tange ao primeiro questionamento (proibição constante nos itens 2.2.2 do Edital e 12.23 do Termo de Referência / referente aos optantes do simples nacional), tivemos problemas na gestão contratual referente a esse tema (Pregão 04/2021). Isso porque: (1) a inclusão/exclusão das empresas desse regime de tributação enfrentam limitações operacionais relativas ao sistema da Receita Federal e (2) a exclusão da empresa do Simples Nacional implica no aumento dos custos com encargos trabalhistas para a empresa em aproximadamente 40% (quarenta por cento), impactando todos os contratos vigentes dessa empresa.

Nesse sentido, ainda que a empresa faça o primeiro faturamento (emissão de nota fiscal) somente depois de realizar a exclusão do simples nacional, quando isso acontecer, a empresa já terá se beneficiado com a redução dos encargos trabalhistas referentes aos meses em que tiver operado sem realizar a sua efetiva exclusão.

Diante disso, preocupa-me que a possibilidade de aceitar uma simples declaração possa gerar a contratação de uma empresa com vedação de legal de prestar os serviços ora contratados, com potencial prejuízo ao fisco e eventual risco jurídico para a Edilidade.

Por fim, destaco que a opção do Simples Nacional pode ser diligenciada no momento da Sessão Pública, no site da Receita Federal<sup>1</sup>.

Jundiaí, 01 de setembro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Pregoeiro

<sup>1</sup> <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>





PROCURADORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 97

Processo nº 88.789/22

Ao  
Pregoeiro

Os optantes pelo Simples Nacional, via de regra, estão impedidos de prestar serviços de portaria, por força da **Solução de Consulta Cosit nº 57/2015**, da RFB, onde afirmou que o serviço de portaria não pode ser prestado por optante do Simples Nacional por não se enquadrar no conceito de vigilância. Vejamos:

**“Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.”**

Assim, a atividade de portaria não pode ser prestada por optante do Simples Nacional, pois esta não é tributada pelo **Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que não se confunde com os serviços de vigilância.

Logo, a empresa para participar da licitação (*prius*) deve estar devidamente enquadrada no regime tributário que lhe permite o exercício da atividade de portaria (*posterius*).

Posto isso, entendemos que mera declaração não supre a exigência legal pois, *ex radice*, optantes do Simples Nacional não podem exercer a atividade, objeto da licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

E tal constatação também afeta a qualificação técnica da licitante, pois como acenar para expertise da licitante se ela é proibida de realizar tal atividade? Noutro giro verbal, como a licitante cumprirá o item 6.1.6 do edital (**qualificação técnica**) se é proibida de realizar a atividade?

Inviável, portanto, tal declaração, em nosso visto e com todo acatamento.

É nosso entendimento.

Jundiaí, 01 de setembro de 2022.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico